



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de 06 (seis) licenças nominativas de acesso à plataforma Jusbrasil - GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA – CNPJ 07.112.529/0001-46, no plano “CORE”, disponibilizadas em ambiente web, na modalidade Software as a Service (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses de utilização, para atendimento da Corregedoria e da Assessoria Técnica da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, incluindo as funcionalidades, franquias, atualizações e serviços de suporte definidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE	UNIDADE	06	R\$ 2.288,71	R\$ 13.732,26

1.1.1 O valor unitário corresponde à contratação de 01 (uma) licença individual pelo período integral de 12 (doze) meses, não se tratando de preço mensal.

1.1.2 O valor total da contratação corresponde a 06 (seis) licenças individuais pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial apresentada pela empresa e juntada aos autos.

1.2 - Características mínimas:

(a) pesquisa integrada de jurisprudência dos Tribunais Superiores, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Eleitorais e demais órgãos do Poder Judiciário;

(b) consulta à legislação federal, estadual e demais atos normativos atualizados;

(c) acesso a conteúdos doutrinários especializados;

(d) pesquisa em peças processuais públicas;

(e) monitoramento automatizado de processos judiciais;

(f) acompanhamento de publicações em Diários Oficiais e Diários da Justiça;

(g) emissão de alertas automáticos acerca de movimentações processuais;

(h) utilização de ferramentas de inteligência artificial aplicadas à pesquisa jurídica;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

- (i) disponibilização de modelos de documentos jurídicos;
- (j) suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - A vigência compreenderá o prazo de implantação previsto no cronograma e o período de doze meses de utilização das seis licenças, observado o termo inicial de eficácia definido no contrato. A data de início da utilização será registrada pela fiscalização após a disponibilização e verificação funcional dos acessos, sem efeitos anteriores à eficácia contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade institucional identificada pela **Corregedoria e pela Assessoria Técnica da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo**, visando ao fortalecimento das atividades de assessoramento jurídico, pesquisa legislativa e jurisprudencial, instrução de procedimentos administrativos disciplinares, elaboração de manifestações técnicas, acompanhamento processual e suporte jurídico às decisões administrativas.

2.2 A demanda foi formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD e submetida à elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, tendo sido demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

2.3 O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou a existência de plataformas voltadas ao segmento jurídico. Entretanto, verificou-se que a plataforma Jusbrasil apresenta conjunto integrado de funcionalidades que melhor atende às necessidades conjuntas da Corregedoria e da Assessoria Técnica, proporcionando ambiente único de pesquisa jurídica, monitoramento processual e inteligência jurídica aplicada.

2.4 A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo voltados ao fortalecimento da governança, da eficiência administrativa, da segurança jurídica e da modernização dos processos de trabalho desenvolvidos pela Corregedoria.

2.5 A Corregedoria e a Assessoria Técnica da Polícia Penal exercem atribuições que demandam permanente pesquisa jurídica, acompanhamento da evolução legislativa e jurisprudencial, análise de processos administrativos e judiciais, elaboração de pareceres técnicos, manifestações jurídicas, decisões administrativas e demais atos relacionados às atividades finalísticas da instituição.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

2.6 Enquanto a Corregedoria utiliza a ferramenta como suporte às atividades de investigação preliminar, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e procedimentos correccionais, a Assessoria Técnica a utilizará para subsidiar a elaboração de pareceres, notas técnicas, manifestações administrativas, pesquisas jurídicas especializadas e assessoramento direto à alta gestão da Polícia Penal.

2.7 O desempenho dessas atribuições exige constante pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrina e precedentes administrativos, bem como acompanhamento permanente de processos judiciais que possuam repercussão sobre as atividades desenvolvidas pela unidade.

2.8 Atualmente, parte significativa dessas pesquisas é realizada mediante consultas dispersas em diferentes bases de dados públicas, exigindo elevado tempo de processamento das informações e aumentando o risco de inconsistências decorrentes da utilização de múltiplas fontes de pesquisa.

2.9. A solução será empregada como apoio à pesquisa de fundamentos normativos, jurisprudenciais e doutrinários necessários à instrução de procedimentos correccionais e à elaboração de manifestações administrativas. A utilização abrangerá as etapas de identificação da questão jurídica, localização de fontes pertinentes, conferência de sua atualidade e organização das referências que subsidiarão a análise dos servidores responsáveis.

2.10. Os resultados pretendidos consistem na redução de consultas repetitivas, na organização das fontes utilizadas e na ampliação da capacidade de pesquisa simultânea das unidades. A fiscalização acompanhará a ativação dos acessos, a disponibilidade dos recursos contratados, o atendimento aos chamados e a utilização institucional, sem estabelecer como resultado garantido a ausência de erros jurídicos ou a validação automática dos conteúdos disponibilizados.

2.11. No âmbito da Corregedoria, a contratação destina-se a apoiar a pesquisa de fundamentos normativos, jurisprudenciais e doutrinários relacionados à admissibilidade de notícias de irregularidade, à instrução de investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, à apreciação de argumentos defensivos e à elaboração de relatórios e propostas de encaminhamento. A pesquisa poderá abranger, conforme o caso concreto, matérias como competência, prescrição, produção e valoração da prova, contraditório, ampla defesa, nulidades e proporcionalidade das sanções.

2.12. No âmbito da Assessoria Técnica, a solução será utilizada para subsidiar a elaboração de notas técnicas, informações, minutas de manifestações e de decisões administrativas, bem como o exame de requerimentos, recursos e demais expedientes submetidos à gestão da Polícia Penal. Sua utilização observará as atribuições da unidade, sem substituir a manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico competentes nas hipóteses em que esta seja exigível.

2.13. A disponibilização de fontes de pesquisa atualizadas busca contribuir para a identificação de alterações legislativas e de entendimentos jurisprudenciais relevantes às atividades das unidades demandantes, favorecendo a fundamentação das





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

manifestações e a identificação de situações que exijam revisão de procedimentos administrativos. O emprego dos conteúdos dependerá da análise crítica dos servidores responsáveis e da conferência de sua atualidade, autenticidade e pertinência ao caso concreto.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste no fornecimento de licenciamento de uso da plataforma Jusbrasil, disponibilizada integralmente em ambiente web, mediante tecnologia Software as a Service (SaaS), compreendendo a disponibilização de 06 (seis) licenças nominativas destinadas aos seguintes setores:

- 1ª Comissão Processante;
- 2ª Comissão Processante;
- 3ª Comissão Processante;
- Setor de Sindicâncias Administrativas;
- Gabinete do Corregedor;
- Assessoria Técnica.

3.1.1. O quantitativo de seis licenças corresponde à distribuição justificada na seção VI do Estudo Técnico Preliminar, com um acesso para cada uma das três Comissões Processantes, um para Sindicâncias Administrativas, um para o Gabinete do Corregedor e um para a Assessoria Técnica. Cada unidade indicará um servidor titular, considerando a necessidade de pesquisa simultânea entre as unidades e a demanda estimada registrada no planejamento.

3.1.2. A designação de licença para unidade administrativa não autoriza seu compartilhamento entre todos os respectivos integrantes. A Administração poderá solicitar substituição do titular em afastamentos ou alterações de lotação, observados o item 3.4 e o prazo do item 5.4, preservadas as condições contratadas de acesso e segurança.

3.2 As licenças deverão permanecer ativas durante toda a vigência contratual, permitindo acesso simultâneo e individualizado pelos usuários autorizados.

3.3 A contratada deverá manter disponíveis as funcionalidades e franquias do plano contratado, promover as atualizações e correções necessárias à continuidade do serviço e prestar suporte remoto durante a vigência, sem custos adicionais. Alterações de denominação comercial não poderão reduzir o escopo pactuado. Recursos novos de outros planos não serão incorporados automaticamente, e eventual alteração do objeto observará a formalização cabível.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

3.4 A substituição dos usuários vinculados às licenças poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo, sem alteração do quantitativo contratado e sem custos adicionais.

3.5 A prestação ocorrerá remotamente, por meio da disponibilização da plataforma em ambiente web, destinada aos servidores da Corregedoria e da Assessoria Técnica da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, sem necessidade de instalação local.

3.6. Cada licença compreenderá o acompanhamento de até 05 (cinco) processos judiciais por usuário, nas condições de cadastramento, substituição e atualização especificadas no Termo de Referência. A eventual utilização conjunta das franquias dependerá de previsão expressa neste TR. O limite não será interpretado como franquia institucional compartilhada sem confirmação contratual.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação contempla requisitos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

4.2 - A solução pretendida será disponibilizada integralmente em ambiente digital, na modalidade Software as a Service (SaaS), não envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes ou bens de consumo, tampouco a geração de resíduos sólidos decorrentes da execução contratual.

4.3 - A utilização da plataforma contribuirá para a racionalização do consumo de recursos materiais, especialmente mediante a redução da necessidade de impressão de documentos, pesquisas em acervos físicos e armazenamento de material impresso, incentivando a tramitação eletrônica de informações e a digitalização dos processos de trabalho.

4.4 - Também se espera redução indireta de deslocamentos para obtenção de informações jurídicas e consulta a diferentes bases de dados, promovendo maior eficiência administrativa e menor consumo de recursos públicos.

4.5 - Em razão da natureza exclusivamente digital da solução, não se aplicam exigências relacionadas à logística reversa, descarte ou reciclagem de bens e materiais.

Da Subcontratação

4.6 - A contratada permanecerá responsável pelo licenciamento, pela disponibilização e pelo cumprimento das obrigações do objeto. A utilização de infraestrutura de nuvem, serviços de hospedagem, bases licenciadas ou provedores tecnológicos de apoio, identificados quando pertinentes à segurança e ao tratamento de dados, não implicará transferência da responsabilidade contratual. A execução do núcleo do objeto por outra empresa dependerá do regime de subcontratação admitido no instrumento e não poderá contrariar os fundamentos da exclusividade reconhecida.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

Da Garantia de Execução

4.7 - Considerando a natureza do objeto, o reduzido risco da execução contratual, a inexistência de fornecimento de bens permanentes e a baixa complexidade operacional da solução contratada, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do consórcio

4.8 - Administração Pública permite a participação de empresas em consórcio quando as características e a complexidade do objeto demandam a colaboração entre entidades privadas. No entanto, no caso específico do objeto deste Termo de Referência, as suas especificações são de natureza simples. Portanto, a formação de um consórcio não se faz vantajosa para a execução do contrato. Em vista disso, decidiu-se não incentivar a constituição de consórcios para este fim.

Dados e uso institucional da inteligência artificial

4.9 A utilização da plataforma observará a proteção de dados pessoais e o sigilo das informações institucionais. O tratamento relacionado à execução deverá ter finalidade definida, acesso restrito aos agentes autorizados e medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados, conforme condições específicas do Termo de Referência e do contrato.

4.10. Não será permitido inserir documentos sigilosos, peças integrais de procedimentos correccionais ou dados pessoais desnecessários em recursos de inteligência artificial sem avaliação e autorização institucional quanto à finalidade, à necessidade e às condições de segurança do tratamento. Sempre que suficiente para a pesquisa, deverão ser utilizadas descrições abstratas ou informações adequadamente anonimizadas.

4.11. Os documentos, comandos e conteúdos institucionais não poderão ser utilizados para treinamento ou aperfeiçoamento de modelos de inteligência artificial, publicidade ou finalidades estranhas à execução.

4.12. O Termo de Referência definirá os agentes e as responsabilidades de tratamento, os suboperadores pertinentes, os locais de processamento, as condições de eventual transferência internacional, os prazos de retenção e os procedimentos de devolução ou eliminação dos dados. O encerramento do contrato não extinguirá as obrigações de confidencialidade nem autorizará retenção indeterminada sem fundamento aplicável.

4.13 Os resultados gerados por inteligência artificial terão natureza auxiliar e serão submetidos à revisão humana, com conferência de fontes, vigência normativa e pertinência dos precedentes. Os alertas processuais terão caráter complementar aos meios oficiais de comunicação e às rotinas institucionais de controle de prazos.

4.14. Termos eletrônicos de uso, políticas de privacidade e documentos técnicos aplicáveis serão identificados por versão e data e examinados antes da contratação. Não poderão reduzir unilateralmente o escopo, alterar o preço ou afastar obrigações





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

assumidas no instrumento contratual. Divergências deverão ser resolvidas antes da formalização, sem presumir aceitação do fornecedor.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução terá início mediante comunicação formal da Administração, após a eficácia do contrato, acompanhada dos dados necessários ao cadastramento dos usuários.

5.2 A contratada disponibilizará as 06 (seis) licenças no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contado do recebimento da comunicação prevista no item 5.1. A ativação regular de todos os acessos será registrada pela fiscalização, com as datas de início e término do período de utilização. Eventual atraso imputável à contratada será tratado conforme o contrato e não autorizará cobrança por período não disponibilizado.

5.3 As licenças serão disponibilizadas mediante cadastro individual dos servidores indicados pela Administração, permitindo a utilização simultânea pelos seis usuários, vedado o compartilhamento de credenciais entre pessoas distintas.

5.4 A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, a substituição dos usuários cadastrados, hipótese em que a contratada deverá promover a alteração no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional.

5.5 Durante toda a execução contratual a contratada deverá assegurar:

- I – disponibilidade contínua da plataforma;
- II – manutenção das funcionalidades contratadas;
- III – atualização permanente das bases de dados jurídicas;
- IV – atualização das funcionalidades tecnológicas disponibilizadas aos demais clientes da plataforma;
- V – funcionamento dos mecanismos de pesquisa, monitoramento processual e acompanhamento de publicações;
- VI – suporte técnico aos usuários.

5.6 As manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade da plataforma deverão ser previamente comunicadas ao gestor do contrato, sempre que possível com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. Os chamados serão registrados por e-mail – suportesolucoes@jusbrasil.com.br, de Segunda a sexta-feira, em dias úteis, de 09 às 18 horas, com prazo de até 72 horas para primeira resposta. A contratada informará diagnóstico, medida adotada e conclusão, permitindo o acompanhamento pela fiscalização.

5.8 Regime de Execução: Empreitada por preço global.

5.9. A fiscalização registrará mensalmente a regularidade dos seis acessos, a manutenção das funcionalidades e franquias, os chamados, as indisponibilidades e as correções. As evidências poderão compreender testes de acesso, relatórios do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

fornecedor e registros de ocorrências, observada a proteção das informações consultadas pelos usuários.

5.10 Falhas imputáveis à contratada poderão ensejar adequação do pagamento, restituição proporcional ou outras medidas previstas no contrato, conforme a extensão comprovada da parcela não disponibilizada, sem prejuízo das sanções cabíveis e assegurada manifestação da contratada. O instrumento contratual definirá os critérios de cálculo, evitando cobrança ou compensação duplicada pelo mesmo período.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - O fiscal do contrato deverá registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando de imediato ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados;

6.5.2 - A contratada deverá atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades apontadas, dentro dos prazos fixados pela Administração.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

7.1 - O recebimento provisório da ativação consistirá na conferência das seis licenças, de seus titulares, do plano e das datas de acesso. O recebimento definitivo da ativação dependerá de verificação funcional dos recursos essenciais, das franquias e dos canais de suporte, mediante registro do fiscal e aceitação pelo responsável competente.

7.1.1 - O aceite da ativação não encerra a obrigação de disponibilização do serviço durante o período contratado. A fiscalização continuará a verificar a regularidade da execução, inclusive para medição, pagamento e apuração de eventuais falhas.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade da prestação do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 6.2.2, após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstração técnica da inviabilidade de competição e comprovação da exclusividade de fornecimento constantes dos documentos 2026-WNLS0T.

8.2 - A necessidade administrativa, o dimensionamento dos acessos e os requisitos indispensáveis estão definidos no Estudo Técnico Preliminar 2026-XPG8BK. A avaliação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

das alternativas considerou os resultados necessários às atividades institucionais, admitindo equivalência funcional, sem exigir reprodução de arquitetura, interface ou mecanismos proprietários de determinado fabricante.

8.3 - A análise comparativa de 28 de julho do corrente, constante do documento 2026-XPG8BK (fls. 02), examinou plataformas destinadas à pesquisa jurídica, monitoramento processual, acompanhamento de publicações oficiais, consulta legislativa e suporte à produção de documentos jurídicos, dentre as quais destacam-se Jusbrasil (<https://sobre.jusbrasil.com.br/releases/conheca-os-produtos-ofertados-pelo-jusbrasil-que-fizeram-dosite-a-plataforma-juridica-mais-acessada-no-mundo>), Revista dos Tribunais Online - RT Online (<https://biblioteca.pucrs.br/noticias/revista-dos-tribunais-online-rt-online/>), vLex (<https://vlex.com.br/>), Digesto (https://op.digesto.com.br/doc_api/index.html#), Escavador (<https://www.escavador.com/quemsomos>) e Data Lawyer (<https://www.datalawyer.com.br/>). Para cada alternativa, foram identificados os requisitos essenciais não atendidos e os respectivos impactos sobre as atividades demandantes, nos seguintes termos: embora existam plataformas que disponibilizem funcionalidades semelhantes, verificou-se que nenhuma reúne, em ambiente único e integrado, todas as funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo, especialmente quanto à conjugação de pesquisa jurisprudencial, consulta legislativa, monitoramento processual, pesquisa em peças processuais, inteligência artificial jurídica, modelos de documentos e acompanhamento automatizado de publicações oficiais.

8.4 - A plataforma Jusbrasil apresenta ambiente único de pesquisa jurídica que integra, entre outras funcionalidades, pesquisa jurisprudencial nacional, pesquisa em peças processuais, consulta legislativa atualizada, acesso à doutrina, acompanhamento automatizado de processos judiciais, monitoramento de publicações oficiais, emissão de alertas processuais e recursos de inteligência artificial aplicada ao Direito, permitindo a centralização das atividades de pesquisa e acompanhamento jurídico em uma única solução tecnológica.

8.5 - A escolha de GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, CNPJ 07.112.529/0001-46, decorre da conclusão técnica indicada nos itens anteriores e da comprovação de que o plano delimitado neste Termo de Referência é fornecido exclusivamente por essa empresa, nos termos de Declaração de Exclusividade emitida em 12 de Janeiro de 2026, com abrangência nacional, conforme 2026-WNLS0T.

8.6 - A aceitabilidade do preço está demonstrada na análise constante no documento 2026-V1K089, que comparou a proposta (2026-7807B1) com contratações do fornecedor e outros elementos idôneos, consideradas a composição do plano, as franquias, o número de usuários, o período, o suporte e as condições de pagamento, demonstrando a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados pela contratada junto à Administração Pública.

8.7 - A instrução compreenderá os documentos de planejamento e análise de riscos, a estimativa da despesa, a justificativa da escolha, a comprovação da exclusividade, a análise de preços, a adequação orçamentária, a habilitação exigível e a autorização da autoridade competente. Será juntado parecer jurídico quando cabível ou registro





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

motivado de enquadramento em hipótese de dispensa de manifestação da PGE, observada a orientação estadual aplicável e ressalvada consulta sobre questão jurídica expressa e especificamente indicada.

Das Exigências de Habilitação

8.8 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 13.732,26 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente a 06 (seis) licenças de acesso à plataforma Jusbrasil, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor de R\$2.288,71 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) por licença anual, conforme proposta comercial apresentada pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA.

9.2 - O preço compreenderá os tributos, o licenciamento, as funcionalidades, as franquias, o suporte, as atualizações e os demais encargos necessários à execução do escopo pactuado, vedada cobrança adicional por recursos expressamente incluídos neste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(a) Gestão/Unidade: 460113;

(b) Fonte de Recursos: 1500;

(c) Programa de Trabalho: 10.46.113.06.181. 0053. 2367 - POLICIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA;

(d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

(e) Plano Interno: Não se aplica.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas aplicáveis à contratada serão estabelecidas no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
PÂMELLA VIDIGAL ROCHA
Gestor de Projetos
CPP/PPES

(assinado eletronicamente)
BRUNO DA MATA BRANDÃO SILVA
Corregedor
CPP/PPES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Fica dispensada a apresentação de atestado técnico-operacional, preservada a demonstração da aptidão mínima necessária por documentação idônea de disponibilização e operação da plataforma, examinada pela unidade técnica. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, adota-se dispensa parcial de documentação de habilitação, em razão do enquadramento do valor da contratação e da avaliação dos riscos e das condições de execução.

3.2 - A comprovação da exclusividade será examinada separadamente da aptidão para executar o objeto. A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações e a capacidade de disponibilizar e manter os seis acessos e o suporte contratados.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL
CORREGEDORIA

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 70, inciso III, da mesma Lei, considerando que o valor estimado desta contratação direta por inexigibilidade é inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite atualizado previsto no art. 75, inciso II. A medida justifica-se pela reduzida expressão econômica da contratação e pela proporcionalidade das exigências de habilitação, visando à simplificação da instrução processual e à redução de encargos documentais. A referência ao art. 75, inciso II, destina-se exclusivamente à definição do parâmetro de valor para a dispensa documental, permanecendo o enquadramento da contratação por inexigibilidade fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem exigíveis os demais documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

4.5 - Administração Pública permite a participação de empresas em consórcio quando as características e a complexidade do objeto demandam a colaboração entre entidades privadas. No entanto, no caso específico do objeto deste Termo de Referência, as suas especificações são de natureza simples. Portanto, a formação de um consórcio não se faz vantajosa para a execução do contrato. Em vista disso, decidiu-se não incentivar a constituição de consórcios para este fim.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PÂMELLA VIDIGAL ROCHA
GESTOR DE PROJETOS GP-FG
CPP - PPES - GOVES
assinado em 29/09/2026 10:58:40 -03:00

BRUNO DA MATA BRANDAO SILVA
CORREGEDOR DA POLICIA PENAL PPES
CPP - PPES - GOVES
assinado em 29/09/2026 11:45:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2026 11:45:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PÂMELLA VIDIGAL ROCHA (GESTOR DE PROJETOS GP-FG - CPP - PPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RZJPWK>

